



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pág. 42
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Sistema de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para serviços de Recuperação de estradas vicinais que interligam diversos povoados deste município, em conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

TRECHOS		
INÍCIO DO TRECHO	FIM DO TRECHO	EXTENSÃO (km)
Piranhas	Boca da Barra	2,53
Garatuba	Terra Vermelha	1,17
Cobra D'água	Campinas	2,47
Estiva Funda	Cobra D'água	5,62
Pacatuba	Tabuleiro	5,51
Ponta dos Mangues	Oitizeiro	3,8
Faz. Nova	Geme	4,6
Boca da Barra	Ponta dos Mangues	1,94
Oitizeiro	Garatuba	3,76
Cruirí	Santana	2,35
Campinas	Timbó	4,77
Timbó	Cruirí	3,94
EXTENSÃO TOTAL		42,46

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo decreto municipal nº 1116 de 28 de novembro de 2019, pelo decreto municipal 1117 de 28 de novembro de 2019 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade de Contratação de Empresa para Recuperação de Estradas Vicinais dos Povoados, deste município, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, da forma que segue:

A contratação em tela visa atender às demandas das estradas deste município no que se refere à Recuperação, as quais precisam ser feitas demolição, reposição, escavação, dentre outros serviços contidos no levantamento realizado pelo profissional do município, pois o uso das estradas vicinais rurais é intenso e essencial a população rural do município, havendo necessidade de deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comércio. Muitas destas estradas apesar de apresentar trafegabilidade boa é razoável, na maioria do ano, apresentam problemas relacionados com o manejo das águas do entorno nos períodos de chuvas intensas, o que tem causado estragos e a necessidade de constantes reparos, devido as mesmas deteriorar-se, com os agentes da natureza (sol, chuva,

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ventos) e também com sua utilização normal de veículos os mais diversos. A degradação das estradas vicinais é comum nos períodos chuvosos e é serviço recorrente, dada a importância destacada acima.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Topografia e Locação				75740,1000
01.001	Equipe de topografia para trabalhos exclusivos de campo - Diária incluindo transporte - Rev 04_10/2022	dia	50,000	1166,63000	58331,5000
01.002	Locação de pavimentação. af_10/2018	m	42460,000	,41000	17408,6000
02	Recuperação de camada de estrada com material de 1ª Categoria				5582394,3000
02.001	Regularização mecanizada de áreas	m2	254460,000	1,2000	305352,000
02.002	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga (posto na caçamba), exclusive transporte	m3	63690,000	19,11000	1217115,9000
02.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³	tkm	700590,000	1,97000	1380162,3000
02.004	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m ³	tkm	1210110,00	1,55000	1875670,5000
02.005	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. af_11/2019	m2	254460,000	3,16000	804093,6000
03	DRENAGEM				127289,14000
03.001	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,40 m	m	40,000	189,91000	7596,4000
03.002	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	m	30,000	325,53000	9765,9000
03.003	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=1.00 m	un	12,000	7024,06000	84288,72000
03.004	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca2 d=1,00 m	m	36,000	712,17000	25638,12000
	TOTAL DO ORÇAMENTO				5785423,54000

A pesquisa de Preço foi elaborada pelo sistema ORSE (Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe), onde contem a Planilha Orçamentaria, Planilha de Encargos sociais e Horista, Planilha de BDI, Resumo do Empreendimento, relação de composição do empreendimento e o Cronograma Físico-financeiro do empreendimento, relação dos serviços do Empreendimento, Curva Abc de Insumos, Curva Abc de serviços. Todos os documentos estão em anexo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Segue abaixo as despesas decorrentes desta Ata:

UNIDADE: 27008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1024 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

15000000 Recursos Próprios

17040000 TRANSFERENCIA ROYALTIES UNIÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pág. 44
[Handwritten signature]

6. VALIDADE DA ATA

O prazo DA Ata de Registros de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

7. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a. A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto a Contratada;
 - b. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
 - c. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento;
 - d. Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente as Ordens de Serviços, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Planilha de Boletim de Medição;
 - Memória de cálculo;
 - Relatório Fotográfico;
 - Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
 - Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - GPS de Retenção INSS;
 - Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS) (se contínuo);
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição).
 - Indicação dos fornecedores de materiais oriundos de jazidas (quando for o caso), incluindo as respectivas licenças e registro no DNPM.
 - e. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;
 - f. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto da licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;
- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no processo licitatório;
- b. Manter, durante toda a vigência da Ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- c. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito atendimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- e. A inadimplência da PRESTADORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto da ARP, razão pela qual a PRESTADORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
 - f. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a. Gerenciar o processo;
- b. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- c. Providenciar a assinatura do processo a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- f. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no processo licitatório ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DA CAPACIDADE TECNICA

- a. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).
- b. Apresentar o (s) atestado (s) de responsabilidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em nome do (s) profissional (s) citados na alínea anterior, acompanhado (s) de (s) CAT (s) emitidos pelo CREA ou CAU que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços objeto do presente termo. (nas quantidades da alínea d)
- c. Comprovação, mediante **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional(s) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência na execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo a proponente anexar atestados, acompanhados de certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou pelo CAU, fornecidos por entidades de direito público ou privado comprovando a experiência do profissional relativamente à efetiva execução dos serviços elencados presentes no objeto deste termo de referência.
- d. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (conforme tabela abaixo) e prazos com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, emitidas através de **atestado ou certidão dos serviços**

Aru



[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

similares, de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **Atestados profissionais e operacionais, nas seguintes quantidades mínimas.**

Quantidades Mínimas

Item	Descrição	UN	Quant.
1	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia pavimentada	tkm	30%
2	Transporte local com caminhão basculante de 10m ³ , em rodovia não pavimentada	tkm	30%
3	Material para sub-base, cbr>20, adquirido solto na jazida, inclusive carga	m ³	30%
4	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso	m ²	30%

- e. A empresa licitante interessada em participar desta licitação, poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, através de seu responsável técnico, devendo apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a declaração que comprove a sua visita ou **declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto.**

11. DA FISCALIZAÇÃO

- a. Será designada como Gestora desta Ata a servidora Municipal Getma Honorato de Souza, servidora designada para as atividades de acompanhamento estratégico da Ata, sendo ela responsável por iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todos os atos e procedimentos no âmbito desta Ata.
- b. Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nesta Especificação, nos Projetos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- c. A EMPREITEIRA deve ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.
- d. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- e. A FISCALIZAÇÃO pode exigir da EMPREITEIRA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- f. Pela EMPREITEIRA, a condução geral da obra deve ficar a cargo de um

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- encarregado, em tempo integral, com experiência comprovada em carteira, bem como de um ENGENHEIRO CIVIL PLENO residente (com experiência comprovada em carteira), ambos com registro no CREA. Antes do início dos serviços, a EMPREITEIRA deve apresentar oficialmente à CONTRATANTE o seu quadro técnico responsável pela obra. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.
- g. Todas as determinações da FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro e/ou Técnico da obra devem ser consideradas como se fossem diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro e/ou Técnico, ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.
 - h. O Engenheiro e/ou Técnicos condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira diretamente à obra e suas implicações.
 - i. A FISCALIZAÇÃO tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.
 - j. A EMPREITEIRA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.
 - k. A EMPREITEIRA deve manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deve ter, na primeira folha, a abertura feita pela FISCALIZAÇÃO, folhas numeradas, em duas vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela FISCALIZAÇÃO.
 - l. A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.
 - m. Antes da entrega das obras devem ser reparados pela EMPREITEIRA todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

12. DO GESTOR DA ATA

Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Pacatuba-SE, Cep: 49.970-000;

13. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Conforme artº 3 §2 do Decreto Municipal nº 1.117/2019 de 28 de novembro de 2019 a Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, como órgão gerenciador da ata de registro de preço dispensará a divulgação da intenção de registro de preço com a justificativa que os serviços a serem contratados são de exclusividade desta Secretaria.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Pág. 48

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do ATA; se durante a vigência do processo ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- c. Segue em anexo memorial descritivo informando a metodologia a ser executada.

Pacatuba – Se 26 de dezembro de 2023

Maic Araújo Da Conceição de Moraes
Eng. Civil, CREA 271649710-9